

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

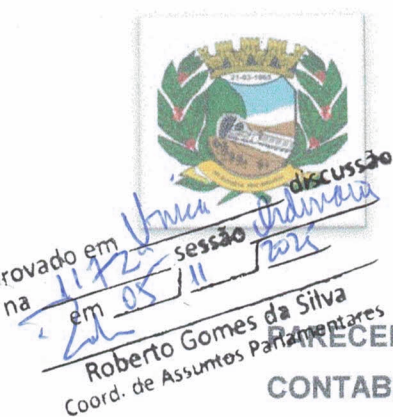
Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI Nº 126/2025, DISPONDO SOBRE: O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a esta comissão, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Francisco Morato para o período de 2026 a 2029.

É de relevante importância mencionar que o planejamento da ação governamental é constituído por três instrumentos básicos, a saber: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA- Lei Orçamentária Anual.

O Poder Executivo aplicou critérios e determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a metodologia adotada em sua apresentação, encaminhando para esta Casa de Leis o respectivo Projeto de Lei referente ao PPA – Plano Plurianual para o período de 2026/2029, constituído dos seguintes anexos:

- Anexo I – Financiamento dos Programas Governamentais;
- Anexo II – Demonstrativo de Programas e Ações Por Programa – Físico e Financeiro;
- Anexo III – Demonstrativo de PPA – Físico e Financeiro;
- Anexo IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- Anexo V – Descrição de Programas Governamentais/Metas/Custos Para Exercício 2026;
- Anexo VI – Demonstrativo de Programas e Ações Por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro – Exercício 2026

A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e a LOA – Lei Orçamentária Anual deverão estar em conformidade com o PPA – Plano Plurianual.

Após a realização das análises referente ao PPA – Plano Plurianual que compreende o período de 2026 a 2029, entendemos que este Projeto de Lei trata-se de um importante instrumento de planejamento governamental que contém todas as especificações e quantificações físicas e governamentais, instrumento obrigatório e legal para a formalização das propostas anuais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual referente ao período acima mencionado.

Ante o exposto, não encontramos no âmbito de competência desta Comissão qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em
na 11/12/2025 sessão ordinária
em 11/12/2025 discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº

126/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM _____

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____